



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 041/2025

De 11 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.400.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2025, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 2.400.000,00, distribuído na seguinte dotação:

Local:	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	388 - 10.301.0055.2012.0000	SAUDE- ATENÇÃO BASICA.....	800.000,00
	3.3.50.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	389 - 10.301.0055.2012.0000	SAUDE- ATENÇÃO BASICA.....	1.600.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.600.000,00 e anulação das seguintes rubricas orçamentárias:

Local:	020406	ENSINO INFANTIL	
Ficha:	115 - 12.365.0088.2490.0000	ENSINO INFANTIL - CRECHE.....	-100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local:	020414	QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO	
Ficha:	141 - 12.361.0007.2014.0002	EDUCAÇÃO RECURSOS DO QUESE.....	-100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Local:	020601	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	226 - 08.244.0019.2011.0002	ASSISTENCIA SOCIAL.....	-300.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUITA	
Ficha:	227 - 08.244.0019.2011.0002	ASSISTENCIA SOCIAL.....	-200.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Local:	020909	TRANSPORTE	
Ficha:	314 - 26.453.0041.2024.0009	DESENVOLVIMENTO URBANO.....	-100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

RUA SETE DE SETEMBRO, 999 - CENTRO - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS-SP

FONE/FAX: (16) 3981-9100 - camara@pradopolis.sp.leg.br

www.pradopolis.sp.leg.br



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pradópolis,
Em 11 de setembro de 2025.



MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Presidente da Câmara



RÁUL NASCIMENTO DE OLIVEIRA
1º Secretário

